



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 007/2011, de 17 de junho de 2011.

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Mecânica da UFERSA.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária** do ano 2011, realizada no dia 17 de junho,

CONSIDERANDO o inciso IV do Art. 17 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 42/2011 – DCAT, de 07 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Mecânica da UFERSA para adequar esta aos conteúdos cursados pelo aluno no curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia – BCT, bem como incorporar algumas disciplinas deste último na matriz curricular do curso de Engenharia Mecânica.

Art. 2º Entende-se como “**disciplina eletiva**” aquelas que são obrigatórias no curso de Engenharia Mecânica e que o aluno do Bacharelado em Ciência e Tecnologia deverá cursar nos dois últimos semestres deste curso com o objetivo de ingressar no curso de Engenharia Mecânica. Entende-se como “**disciplina optativa**” aquelas não obrigatórias constantes no PPC do curso e que tanto o aluno de Engenharia Mecânica quanto o aluno de BCT podem optar por cursar, para fins de integralização da carga horária do curso de Engenharia Mecânica, mediante oferta pelo curso e tendo o aluno cursado o pré-requisito necessário.

Art. 3º Tornar obrigatória a disciplina **Análise e Expressão Textual** (60h/4créditos) no primeiro período, conforme consta atualmente na matriz curricular do BCT.

Art. 4º Introduzir na matriz curricular do curso as disciplinas **Laboratório de Mecânica Clássica** (30h/02 créditos) e **Laboratório de Química Geral** (30h/02 créditos) no segundo período, **Laboratório de Ondas e Termodinâmica** (30h/02 créditos) e **Laboratório de Química Aplicada à Engenharia** (30h/02 créditos) no terceiro período, e **Laboratório de Eletricidade e Magnetismo** (30h/02 créditos) no quarto período, conforme consta atualmente na matriz curricular do BCT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 5º Tornar optativa a disciplina **Ótica e Física Moderna**.

Art. 6º Tornar obrigatória a disciplina **Vibrações Mecânicas** (60h/04 créditos), no sétimo período, tendo esta como pré-requisito as disciplinas Equações Diferenciais e Mecânica Geral II.

Art. 7º Alterar o pré-requisito da disciplina **Mecânica Aplicada às Máquinas** para **Vibrações Mecânicas** e **Desenho de Máquina e Instalações**.

Art. 8º Para adequação da Matriz Curricular do curso de Engenharia Mecânica a partir da matriz curricular do curso de BCT, a distribuição por períodos das disciplinas do curso de Engenharia Mecânica passa a ser conforme matriz curricular no Anexo I.

Art. 9º Retirar a disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso** (90h/6créditos) e criar, em substituição à esta, as disciplinas **Projeto de Conclusão de Curso I** (30h/2créditos) e **Projeto de Conclusão de Curso II** (60h/4créditos), respectivamente no 8º e 9º períodos.

Art. 10. Substituir a disciplina **Engenharia de Segurança no Trabalho** (60h/4 créditos) pela disciplina **Sistema de Gestão, Saúde e Segurança no Trabalho** (60h/4 créditos), passando esta do oitavo período para o quinto período, conforme consta atualmente na matriz curricular do BCT.

Art. 11. Alterar o pré-requisito da disciplina optativa **Introdução à Engenharia Automobilística**, retirando deste a disciplina “Elementos de Máquinas I”, ficando apenas “Projeto Auxiliado por Computador”.

Art. 12. Alterar o nome da disciplina **Estágio Supervisionado** para **Estágio Curricular Obrigatório**, mantendo o mesmo número de créditos / carga horária, no décimo período, mas podendo ser cursado após integralização de 205 créditos de disciplinas obrigatórias.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor a partir do semestre letivo 2011.2, somente para os alunos ingressos no curso a partir desse semestre.

Mossoró, 17 de junho de 2011.

Francisco Praxedes de Aquino
Presidente em exercício